



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 039 /2014

Altera o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Provimento Nº 20/2014, modificando a disciplina do Plantão Judicial.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a garantia do livre acesso ao Poder Judiciário e o princípio da eficiência que orienta a administração pública direta, estabelecidos respectivamente nos artigos 5º, XXXV e 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento dos mecanismos da administração judiciária para ofertar o melhor serviço ao jurisdicionado, tornando mais eficientes os atos processuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 3.º do art. 64, revogar o § 4.º do mesmo artigo, bem como alterar os artigos 69 a 71 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - Provimento Nº 20/2014 com a seguinte redação:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

“Art. 64

§ 3.º O plantão de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, será realizado no sistema de sobreaviso para o magistrado e, para os servidores, funcionará da seguinte forma:

- a) atendimento presencial das 14:00 às 18:00 horas, através do revezamento de servidores lotados na distribuição do 1.º grau;
- b) após as 18:00 até as 7:00 horas do dia seguinte, será adotado o sistema de sobreaviso, com até 3 (três) servidores indicados pelo magistrado plantonista;

§ 4.º (revogado)” (NR)

“Art. 66. Nas Comarcas providas de mais de uma Vara, o Diretor do fórum elaborará uma escala mensal em regime de sobreaviso, ouvindo os demais Juízes e observando, se possível, a antiguidade descendente, comunicando mensalmente à Corregedoria o nome dos Magistrados e serventuários de plantão.

§ 1.º Todos os Juízes com atuação na Comarca deverão participar da referida escala, independentemente da natureza de sua jurisdição, cível, criminal ou juizado especial.

§ 2.º Para efeito de compensação com folgas pelo período trabalhado no regime estabelecido no caput, aplicam-se as regras da alínea ‘b’ e parágrafo único art. 71 deste Código.” (NR)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Art. 69 Serão divulgados os telefones do serviço de plantão durante o período de sobreaviso, ficando o magistrado e a equipe de servidores responsável obrigados a manter canal de comunicação permanente com o serviço para atender ao chamado.

Parágrafo único. Serão utilizados preferencialmente os telefones móveis institucionais que ficarão sob a guarda da equipe de plantão e, na sua falta, pelo menos um número de contato dos servidores escalados.

Art. 70. As escalas de plantão de Juízes e servidores deverão ser divulgadas na página da Corregedoria-Geral de Justiça na internet e afixadas nos átrios dos fóruns, constando nelas o nome do Magistrado e dos servidores, bem como os endereços dos fóruns e dos telefones fixos e móveis do serviço de plantão.

Art. 71. Os Juízes e os servidores por ele indicados para o plantão na Comarca da Capital terão, como forma de compensação, o direito de folgar ao serviço, da seguinte forma:

- a) em quantidade de dias equivalente aos dias de plantão, quando o trabalho for presencial;
- b) um dia de folga a cada três atendimentos em sobreaviso que resultem em deslocamento até o Fórum;

Parágrafo único. Para o gozo do benefício, deverá ser encaminhada solicitação à Corregedoria-Geral de Justiça com uma semana de antecedência, no mínimo.

.....

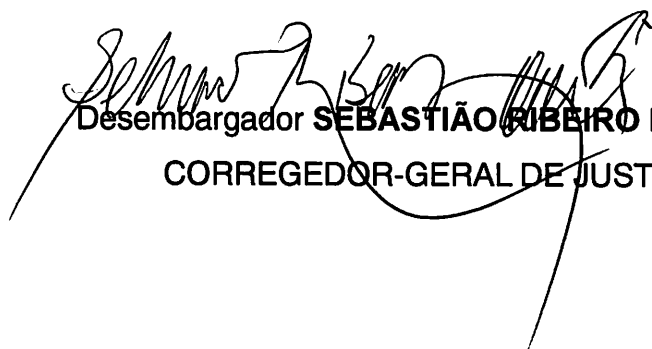


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2014.


Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA